



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2001.

Dispõe sobre denominação a **CASA DO TRABALHADOR** e ao **CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL DE ICÉM**, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os logradouros Municipais abaixo mencionados passam a ser, respectivamente denominados:

- I - a Casa do Trabalhador de Icém, localizada na Rua Papa João XXIII, nº 66, será denominada "**CASA DO TRABALHADOR "GOVERNADOR MÁRIO COVAS"**";
- II - o Centro Odontológico de Icém, localizado na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira s/nº, será denominado **CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL "DR. ABBAASS MELHEM FAITARONE"**.

ARTIGO 2º - As despesas com a confecção de placas nos locais com a inscrição dos nomes de seus patronos, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo ainda ser realizada cerimônia em ato cívico de descerramento das placas de inauguração.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 25 de abril de 2001.

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

Jose Pereira
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO